

Homologado em 24/6/2019, DODF nº 118, de 26/6/2019, p. 4.

\*Homologado em 24/6/2019, DODF nº 119, de 27/6/2019, p. 11.

(\*) Republicada por omissão de grade, pela Editora Gráfica, publicada no DODF nº 118, de 26/06/2019, página 4.  
[Portaria nº 213, de 25/6/2019, DODF nº 120, de 28/6/2019, p. 15.](#)

PARECER Nº 133/2019-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080.00115560/2018-15

Interessado: **Colégio Liceu**

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Colégio Liceu; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 24 de julho de 2018, de interesse da Colégio Liceu, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria EIRELI, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta do ensino médio, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 305/SEEDF, de 30 de dezembro de 2013, conforme o Parecer nº 252/2013-CEDF, vigente até 31 de julho de 2018. Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e está autorizada, em caráter excepcional e a título precário, pelo prazo de um ano, a ofertar o ensino médio, mediante a Ordem de Serviço nº 210/Suplav/SEEDF, de 13 de novembro de 2018.

Insta registrar que o presente processo foi autuado intempestivamente, portanto deve ser aplicado, *in casu*, a regra inserta no §1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de análise e instrução do presente processo.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos.
- Licença de Funcionamento.
- Pareceres Técnico-Profissional.
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.
- Relatórios de visitas de inspeção *in loco*.



- Relatório de Melhorias Qualitativas.
- Regimento Escolar.
- Diligências Dine/Suplav/SEEDF.
- Quadro de Profissionais.
- Relatório Conclusivo – Dine/Suplav/SEEDF.
- Diligência CEDF.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- Proposta Pedagógica.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00215/2013, emitida pela Administração Regional de Vicente Pires, em 18 de setembro de 2013, contemplando as etapas de ensino ofertadas, válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de outubro de 2015.

- Parecer Técnico-Profissional favorável quanto às condições físicas da instituição educacional para o recredenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Nota Técnica nº 1/2017-CEDF.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 14 e 21 de agosto de 2018, ocasiões em que foram verificados os aspectos físico-pedagógicos da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizado o quadro demonstrativo do corpo docente e a habilitação dos profissionais, o relatório de melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhoria Qualitativas.

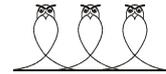
Vale destacar que o Colégio Liceu encontra-se totalmente informatizado e estruturado administrativamente, com uma rede de tecnologia que congrega todos os setores. Funciona em sistema de gestão colegiada, sendo que ocorrem encontros do corpo docente e coordenadores com a equipe da direção, e também que realizou várias melhorias: aquisição de novos equipamentos de informática, de novos materiais para os laboratórios e para a sala de leitura, novos computadores, *datashow* e lousas eletrônicas.

Da Proposta Pedagógica.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação e contempla os requisitos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

1. Missão:

O Colégio Liceu tem como missão formar integralmente o estudante para agir na construção científica, cultural, política e ambiental da sociedade, de maneira a permitir o seu exercício ético e moral enquanto pleno cidadão, e educar crianças e



jovens sob a inspiração dos elevados valores éticos e sociais, a partir da prática educacional qualitativa, capacitando-os para ações críticas, responsáveis e transformadoras rumo à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

## 2. Organização Pedagógica:

A instituição educacional oferta a educação infantil, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso, e o ensino médio, conforme segue:

### Educação Infantil:

#### Creche:

- Creche I - para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

#### Pré-Escola:

- Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano.

Ensino Médio: 1ª a 3ª série.

A escola prevê a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais ou deficiência, observadas as suas peculiaridades e a legislação.

## 3. Organização Curricular:

Na educação infantil, o currículo está de acordo com a legislação, sendo observado o Referencial Curricular Nacional para esta etapa, dividido em dois âmbitos de experiência, “Formação Pessoal e Social” e “Conhecimento do Mundo”, e seus respectivos eixos de trabalho com foco norteador nas ações de cuidar e educar.

A organização curricular dos ensinos fundamental e médio estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação. A parte diversificada contempla os seguintes componentes curriculares:

- Língua Estrangeira Moderna Inglês, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da 1ª à 3ª série do ensino médio.
- Filosofia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.
- Língua Estrangeira Moderna Espanhol, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e da 1ª à 3ª série do ensino médio, obrigatório.



- Redação, da 1ª à 3ª série do ensino médio.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais determinados pela legislação, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira transversal e integrada, em observância ao disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Insta registrar que o Colégio Liceu oferece diversas atividades e projetos específicos da educação infantil ao ensino médio, que privilegia e enfatiza as habilidades e as competências pré existentes dos estudantes, como a curiosidade, o questionamento, a reflexão e a inovação, permitindo a construção do saber, no decorrer da sua formação, a autonomia em adquirir e produzir conhecimentos pertinentes, atuais e significativos, a fim de torná-los cidadãos críticos, inovadores e responsáveis por uma sociedade mais igualitária.

#### 4. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem:

Na educação infantil, a avaliação é realizada por meio de relatório individual, elaborado e redigido a partir de observações diárias dos aspectos cognitivo, psicomotor, social, psicológico e afetivo, que tem por objetivo acompanhar a criança na construção do seu conhecimento, respeitando seu ritmo próprio. Ao final de cada bimestre, os relatórios são apresentados aos pais ou responsáveis, juntamente com os trabalhos realizados.

Tanto no ensino fundamental como no ensino médio, o estudante será promovido ao final do quarto bimestre se obtiver, no cômputo das notas bimestrais, o total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) em cada componente curricular, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A instituição educacional oferece recuperação paralela e semestral ao estudante com aproveitamento insuficiente no decorrer do ano letivo, e, para fins de promoção, a recuperação anual, devendo o estudante obter a nota mínima necessária para complementação da média, ou seja, 60 (sessenta) em cada componente curricular. Terá direito a recuperação anual o estudante que ficar em até quatro disciplinas.

É permitida a progressão parcial para o ano subsequente do 6º para o 7º ano, do 7º para o 8º ano e do 8º para o 9º ano do ensino fundamental, e da 1ª para a 2ª série e da 2ª para a 3ª série do ensino médio, com dependência em até 2 (dois) componentes curriculares, e ainda é admitido, em acordo com a legislação, o aproveitamento, a adaptação bem como o avanço de estudos.

#### Do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para Educação Básica do sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma dessa normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** - Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Colégio Liceu, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria EIRELI, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 210/Suplav/SEEDF, de 13 de novembro de 2018;
- e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF;
- f) advertir à instituição educacional pelo descumprimento do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/6/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 133/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LICEU <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Turno:</b> Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Filosofia		-	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL MÓDULOS-AULA</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>31</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>			<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1033</b>

**Observações:**

- 1º ao 5º ano:
  - Horários de funcionamento:  
Matutino: 7h30 às 12h.  
Vespertino: 13h30 às 18h.
  - A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 6º ao 8º Ano:
  - Horários de funcionamento:  
Matutino: 07h15 às 12h35.
  - A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 9º Ano:
  - Horários de funcionamento:  
Matutino: 7h15 às 12h35 – 4 vezes na semana.  
Matutino: 7h15 às 13h25 – 1 vez na semana.
  - A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.



**Anexo II do Parecer nº 133/2019-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LICEU					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
Sociologia		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
		Redação	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>1166</b>	<b>1166</b>	<b>1166</b>
<b>Observações:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Horários de funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Matutino: 7h15 às 12h35 – 4 vezes na semana.</li><li>- Matutino: 7h15 às 13h25 – 1 vez na semana.</li><li>- Vespertino: 14h às 17h40h – 1 vez na semana.</li></ul></li><li>• A duração do módulo-aula é de 50 minutos;</li><li>• Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.</li></ul>					